



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL

Coordenação de Normas e Padronização

Circular SEI-GDF n.º 21/2018 - SEPLAG/SUGEP/CONOP

Brasília-DF, 03 de setembro de 2018

Prezados (as) Dirigentes,

Cumprimentando-os cordialmente, informo-os que foi proferida a Nota Técnica SEI-GDF n.º 30/2018 - SEPLAG/SUGEP/CONOP, doc. 12180576, em análise à consulta formulada pela SECRIANÇA/COORD/DIGEP/GEPEs, cujo teor versa sobre a possibilidade de deferimento da Licença-Prêmio por Assiduidade (LPA) para servidor efetivo ocupante de cargo comissionado, preservando-se as vantagens do cargo efetivo e em comissão.

Observa-se que os servidores comissionados estão submetidos ao regime de integral dedicação ao serviço. Isso significa que podem ser convocados sempre que houver interesse da Administração, não possuindo direito a perceber qualquer adicional ou vantagem, o que já foi assentado por inúmeros julgados. Existe, portanto, uma incompatibilidade entre a LPA e o regime de integral dedicação ao serviço. Quando é deferida a licença-prêmio por assiduidade, o servidor é afastado das atribuições do seu cargo, não sendo possível, afastá-lo das atribuições do cargo comissionado, uma vez que submetidos ao referido regime, podendo ser convocados a qualquer tempo no interesse da Administração.

Em se tratando de servidor ocupante de cargo em comissão, função de confiança ou encargo de gabinete, a autorização para gozo implicará a imediata exoneração ou dispensa do ocupante (Portaria nº 197/2001-TCDF).

Atenciosamente,

EDCLEI DA COSTA ALMEIDA

Coordenador

SIMONE GAMA ANDRADE

Subsecretária de Gestão de Pessoas

Às Unidades de Gestão de Pessoas

Governo do Distrito Federal

Brasília/DF



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE GAMA ANDRADE - Matr. 0271248-2, Subsecretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 04/09/2018, às 14:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDCLEI DA COSTA ALMEIDA - Matr. 0271445-0, Coordenador(a) de Normas e Padronização**, em 05/09/2018, às 09:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=12181178)
verificador= **12181178** código CRC= **409A1E75**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palacio do Buriti, 7º andar - Sala 700 - Bairro Zona Cívico - CEP 70075-900 - DF

(61) 3313-8107
